



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Ofício nº 036/2021secp

Brasília, 15 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro Luiz Fux
Presidente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Brasília – DF

1

Assunto: requer a suspensão do prazo para implantação da Resolução nº 372/2021, bem como audiência para tratar do tema.

Senhor Presidente,

A Fenajufe – Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União - entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legítima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República – **vem requerer a Vossa Excelência a suspensão do prazo para implantação da Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação da plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual” ou a revogação da referida norma**, nos termos a seguir expostos.

Com o advento da pandemia pelo novo Coronavírus (Covid-19), o que mais se vê nos noticiários é a grande dificuldade dos estudantes de baixa renda de escolas públicas estudarem devido a falta de acesso à equipamentos tecnológicos e internet. Temos visto isso todos os dias nos telejornais.

Essa é uma realidade de grande parte da população brasileira, que sofre cada dia mais com a diminuição do orçamento para o desenvolvimento de políticas públicas capazes de sobrepujar as desigualdades sociais e o distanciamento entre as classes mais abastadas em relação a classe baixa. Quadro este agravado em decorrência da pandemia, da crise econômica, mas também pela política desempenhada pelo governo federal.

Durante todo o período de duração da pandemia de Covid-19, o atendimento a advogados e jurisdicionados transcorreu em relativa normalidade, pelos meios que estavam à disposição



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

dos servidores e das servidoras, incluindo correio eletrônico e telefone, alcançando, inclusive, uma parcela relativamente ampla da população com tais meios.

Neste sentido, preocupa-nos o prazo de apenas 30 dias estabelecido pela Resolução nº 372/2021 para que os Tribunais implementem plataformas de videoconferência denominada “Balcão Virtual”. Vivemos em um momento político em que precisamos reafirmar todos os dias a importância da democracia em nosso país, onde os direitos dos trabalhadores estão sendo retirados a cada lei aprovada e a tendência é o crescimento dos desmandos, portanto, garantir o acesso à justiça faz-se imprescindível. Implementar soluções de atendimento por videoconferência a jurisdicionados e advogados em prazos tão exíguos dificulta a adoção de plataformas adequadas a esse fim, fazendo com que os Tribunais não tenham o devido prazo para estudar as soluções, ferramentas e processos de trabalho mais adequados a essa proposta e, inclusive, disponibilizar toda a infraestrutura necessária aos servidores e servidoras, incluindo equipamentos com todos os sistemas necessários previamente configurados, além dos dispositivos e pacotes de acesso à Internet.

Além disso, há incompatibilidade lógica entre o Balcão Virtual e o regime de teletrabalho, pois o primeiro impõe a observância de uma jornada fixa de trabalho (art. 3º da Resolução CNJ n. 372/21), enquanto o teletrabalho se caracteriza pela imposição de metas de desempenho e mensuração do labor a partir da produção do servidor (artigos 6º e 7º da Resolução CNJ n. 227/2016). A Resolução CNJ n. 372/21 não alterou a norma de regência do teletrabalho (Resolução CNJ n. 227/2016) e certamente também não foi editada partindo do contexto de um teletrabalho generalizado imposto por um necessário fechamento sanitário, como atualmente ocorre em diversos tribunais do país.

Dessa forma, a Fenajufe requer a suspensão do prazo para implantação da Resolução nº 372/2021, ou, alternativamente, sua revogação, a fim de que a temática seja melhor estudada, desta feita com a participação da representação dos servidores (Fenajufe), e se possa produzir uma norma que harmonize de forma mais adequada as necessidades da sociedade, da advocacia e dos trabalhadores do Poder Judiciário.

A Fenajufe também aproveita para requerer a designação de reunião com Vossa Excelência para tratar sobre o tema.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,


Fabiano dos Santos
Coordenador Geral


Luís Cláudio Correia
Coordenador Executivo

3